

RECURSO Nº /2012
(do Sr. Osmar Serraglio e outros)

Recurso contra a apreciação conclusiva do **Projeto de Lei 6.127, de 2009**, que “Inclui, entre os servidores que desenvolvem atividades exclusivas de Estado, os servidores do Plano de Carreira e Cargos da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)”.

Senhor Presidente,

Os Deputados abaixo-assinados, com amparo no art. 58, § 2º, inciso I, da Constituição Federal e no art. 58, § 1º, c/c o art. 132, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, recorrem ao Plenário contra a apreciação do **Projeto de Lei nº 6.127, de 2009**, que “Inclui, entre os servidores que desenvolvem atividades exclusivas de Estado, os servidores do Plano de Carreira e Cargos da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)”.

Trata-se de matéria que, por sua importância, deva ser exaustivamente analisada e debatida pelo plenário da Casa.

Sala das Sessões, de 2012.

**Deputado OSMAR SERRAGLIO
PMDB/PR**

Recurso contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei 6.127, de 2009, que “Inclui, entre os servidores que desenvolvem atividades exclusivas de Estado, os servidores do Plano de Carreira e Cargos da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)”.

Recurso contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei 6.127, de 2009, que “Inclui, entre os servidores que desenvolvem atividades exclusivas de Estado, os servidores do Plano de Carreira e Cargos da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).”.

Recurso contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei 6.127, de 2009, que “Inclui, entre os servidores que desenvolvem atividades exclusivas de Estado, os servidores do Plano de Carreira e Cargos da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).”.

Recurso contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei 6.127, de 2009, que “Inclui, entre os servidores que desenvolvem atividades exclusivas de Estado, os servidores do Plano de Carreira e Cargos da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).”.